



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2022.

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 06/2022, que autoriza o Executivo Municipal a Contratar por prazo determinado um professor área II de Geografia.

Ocorre que o Município recebeu no dia 08 de Abril de 2021 CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA MARILUSA FRANCISCA ARDENGUI FLOR, Portaria Nº 127/2021 e por este motivo necessita contratar outro professor para dar aulas em seu lugar. A contratação será por prazo determinado até o final do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por mais um ano, por Processo Seletivo Simplificado.

Sendo assim para não prejudicar o funcionamento da instituição de ensino e atendimento da legislação pertinente e para dar seguimento do ano letivo, mesmo que de forma remota, necessita em regime de urgência a aprovação do presente projeto de lei e para tanto contamos com Vossa Colaboração.

Atenciosamente.

Boa Vista das Missões-RS, 02 de Fevereiro de 2022.

PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 06/2022

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 PROFESSOR DE AREA II LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, EM CARATER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - É caracterizado como situação de excepcional interesse público, na forma preconizada no art. 37, IX da Carta Magna Federal, o provimento da demanda de PROFESSOR de área II licenciatura em Geografia gerada pelo pedido de aposentadoria por tempo de contribuição da Professora MARILUSA FRANCISCA ARDENQUI FLOR conforme Portaria Municipal N° 127/2021.

Art. 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, dois (01) Professor - de área II licenciatura em Geografia, com carga horária de 20 horas semanais (para lecionar no turno da manhã), na Escola Eponina Franco Galvão.

Art. 3º - A contratação será por prazo determinado de até 31/12/2021, podendo ser prorrogada por igual período mantida a excepcionalidade.

§1º- Para a contratação de que trata o caput deste artigo, será utilizado a ordem do Processo Seletivo Simplificado 03/2021 e será até o final do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por mais um ano.

§ 2º- O contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais n°s 533/2003 e 1184/2011 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações Orçamentárias previstas na Lei de Meios Vigente.

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 02 - Manutenção da Atividades MDE

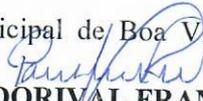
Proj. Atividade -2029 - Manut. Atividades Escolas Municipais - Pessoal

DESP -151 - Elem - 31.90.11.00.00.00.20 - Vencimentos Vantagens

DESP -152 - Elem - 31.90.13.00.00.00.20 - Obrigações patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 02 de Fevereiro de 2022.


PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se: